

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6041 , DE 04 DE AGOSTO DE 1993.

Altera a redação do Art. 3º, do Decreto nº 5862, de 17 de março de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e Art. 65 da Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 3º do Decreto nº 5862, de 17 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A função gratificada de que trata o presente Decreto corresponderá a 1.3 (um ponto três) vez a referência "F" da Classe IX, da tabela única da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações".

Art. 2° - Os efeitos financeiros deste Decre to retroagem à 1° de julho de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na d \underline{a} ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em con

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de agosto de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO Secretário-Charle da Casa Civil

trário.

no 2834 do dia 06108 193

Pubilcado no Diário Oficial